

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL
Compre e Ganhe – Residencial Mar de Trindade – julho 2026

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, vem, por este instrumento, realiza a campanha promocional “Compre e Ganhe – Residencial Mar de Trindade”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

1.1. PARTICIPANTES: Clientes que estejam em jornada de compra de unidade imobiliária do empreendimento Residencial Mar de Trindade e que realizem o pagamento do valor referente ao ato da contratação no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante o período de vigência da Campanha.

1.2. PRÊMIO: Concessão de 01 (um) voucher da plataforma Fidelity Marketing, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado à aquisição de uma fritadeira elétrica.

1.3. CONTRATO: Para fins desta promoção, considera-se CONTRATO o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado entre o PARTICIPANTE e a MRV.

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha tem por objetivo incentivar as vendas das unidades imobiliárias do empreendimento Residencial Mar de Trindade, mediante a realização do pagamento do ato da contratação no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante seu período de vigência.

2.2. A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no Contrato, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

3. DA VIGÊNCIA

A Campanha será válida exclusivamente para os pagamentos do ato no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), realizados entre os dias 10 de julho de 2026 e 31 de julho de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO

4.1. Para fazer jus ao PRÊMIO, os PARTICIPANTES deverão:

- a) Adquirir unidade imobiliária do empreendimento Residencial Mar de Trindade durante o período da Campanha;
- b) Realizar o pagamento do valor referente ao ato da contratação, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) dentro do período de vigência;
- c) Estar regularmente habilitado para prosseguimento na compra do imóvel.

4.2. A divulgação da Campanha será realizada por meio de redes sociais da MRV e de contatos realizados por corretores e gestores através de WhatsApp.

4.3. O direito ao recebimento do PRÊMIO estará condicionado ao cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento.

5. DO PRÊMIO

5.1. O PRÊMIO consistirá na concessão de 01 (um) voucher da plataforma Fidelity Marketing no valor de R\$ 450,00, destinado à aquisição de uma fritadeira elétrica, que poderá ser usado nas lojas online da Casas Bahia.

5.2. Após a confirmação do pagamento do ato da contratação, o gestor responsável pela regional terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para enviar no e-mail do PARTICIPANTE cadastrado no sistema MRV.

5.3. O PRÊMIO é pessoal, nominal e intransferível.

5.4. O PRÊMIO estará vinculado ao CPF do PARTICIPANTE.

5.5. O PRÊMIO não poderá, em nenhuma hipótese, ser convertido em dinheiro.

5.6. A não participação na Campanha não gerará qualquer direito a compensação, crédito ou benefício alternativo.

5.7. Se o voucher for inferior ao valor do produto escolhido pelo PARTICIPANTE, este deverá realizar a quitação da diferença. Caso o voucher seja superior ao valor do produto escolhido pelo PARTICIPANTE, a diferença não será reembolsada e o crédito não será cumulativo para outras ocasiões.

5.8 . Será entregue apenas 01 (um) PRÊMIO por unidade imobiliária adquirida, ainda que haja mais de um comprador no CONTRATO.

5.9. Fica assegurado aos PARTICIPANTES a PREMIAÇÃO, desde que tenham cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

5.10. A Campanha poderá ser encerrada antecipadamente em caso de esgotamento dos vouchers disponibilizados para a ação, hipótese que será comunicada pelos meios apropriados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Campanha poderá ser cancelada em razão de caso fortuito, força maior ou por conveniência da MRV, sem que tal fato gere qualquer direito à indenização.

- 6.2.** As condições desta Campanha não são cumulativas com demais campanhas promocionais realizadas pela MRV, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.3.** A MRV reserva-se o direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, mediante comunicação adequada aos PARTICIPANTES.
- 6.4.** Será entregue apenas 01 (um) prêmio por imóvel adquirido nos termos desta promoção, ainda que figurem dois ou mais compradores no CONTRATO.
- 6.5.** Esta Promoção não altera quaisquer disposições previstas no CONTRATO.
- 6.6.** Na hipótese de distrato do CONTRATO, por qualquer motivo, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento do PRÊMIO, caso ainda não tenha sido entregue.
- 6.7.** Será invalidada a participação obtida mediante fraude, simulação ou qualquer outro artifício destinado a burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às medidas cabíveis.
- 6.8.** A MRV não possui ingerência sobre a disponibilidade das fritadeiras elétricas no estoque das lojas Casas Bahia. Assim, em caso de indisponibilidade, o PARTICIPANTE poderá optar pela escolha de outro produto ou aguardar a reposição do item.
- 6.9.** Na eventualidade do CONTRATO ser distratado, ainda que unilateralmente, os PARTICIPANTES não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao PRÊMIO objeto desta Promoção, que, no caso, não será mais sequer devido
- 6.10.** Ao aderir às condições desta promoção, os PARTICIPANTES declaram ciência e concordância com todas as cláusulas deste Regulamento.
- 6.11.** A simples participação nesta promoção implica conhecimento e total aceitação deste Regulamento.
- 6.12.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2026.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A